

Memorando 250/2022 - SINFRA

Franca, 29 de Setembro de 2022

Ao Gabinete do Prefeito

Assunto: Requerimento nº 392/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

*Informado ao
Vereador
29/9/22*

Em atenção à solicitação do nobre vereador Ronaldo Carvalho, através do Requerimento nº 392/2022, informo Vossa Excelência que:

A Lei 137/08 que trata do parcelamento do solo em nosso Município prevê:

Art. 33 No loteamento para fins urbanos será obrigatória a execução, por parte do loteador, no mínimo, das seguintes obras e equipamentos urbanos:

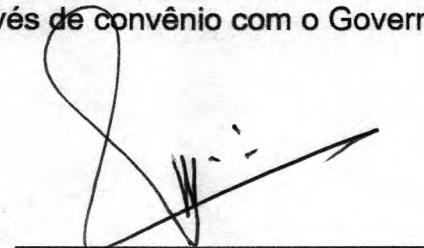
XV – As bacias de retenção, áreas verdes e APPs deverão ser fechadas com alambrado, (Redação dada pela Lei Complementar nº 266/2016).

XVI – As áreas, verdes e APPs, deverão possuir calçada em todo seu entorno com largura mínima de 3,00 m (três metros), em cumprimento à NBR 9050/2015 (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 266/2016), motivo pelo qual, "Nota-se que alguns bairros mais novos estão recebendo esse incremento".

Quanto às demais áreas (Verdes e APPs) em "Bairros mais antigos", fica sob a responsabilidade do Município, conforme disponibilidade financeira, executar as referidas obras.

Atualmente estamos finalizando a execução de 2.280 metros lineares de aterro, plantio de grama e calçadas e 1750 metros lineares de alambrado, cercando as APPs e áreas verdes na Região da Bacia do Engenho Queimado que atinge vários bairros daquela região. Investimento na ordem de R\$640.000,00 (Seiscentos e Quarenta Mil Reais) através de convênio com o Governo Federal.

Cordialmente,



Arq.º Nicola Rossano Costa
Secretário de Infraestrutura



REQUERIMENTO Nº 392/2022

APROVADO

Franca, 20/09/2022

ENCAMINHAMENTO
Presidente
Para Nicod
para estudos e/ou providências,
retornando a DERG/GABIP até
dia 01/10/22.
Franca, 01/09/22

Despacho
[Assinatura]
Sala das Sessões em, 13 / 09 / 2022.
[Assinatura]
PRESIDENTE

O Vereador, que a este subscreve, vem REQUERER, em conformidade com o art. 150, § 5º, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Franca, e com o Decreto-Lei 201 de 27 de fevereiro de 1967, ouvidas as considerações do Augusto Plenário, que seja oficiado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Alexandre Augusto Ferreira, a fim de informar a esta Casa de Leis quais são os critérios utilizados e qual o tempo estimado para análise e eventual realização de obras destinadas ao cercamento e instalação de pista de caminhada em torno das áreas de preservação permanente do município.

A medida é necessária para a preservação e manutenção das condições ambientais e recursos naturais, além da identificação do local e a conscientização dos munícipes quanto a importância daquela área.

Atualmente, nota-se que alguns bairros mais novos estão recebendo esse incremento em detrimento de bairros mais antigos de nossa cidade, estes por conta de sua extensa existência são mais prejudicados pela falta de proteção.

Trata-se de medida urgente que visa zelar pela melhoria do ambiente e segurança dos munícipes.

Diante do caso, suscito o Poder Executivo por informações.

Franca, 05 de setembro de 2022

Recebi em 21/09/22
Gabinete do Prefeito

[Assinatura]
Ronaldo Carvalho
Vereador